



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3
Oficial de Redação
de Notas do Município de Ribeira
Iraci Duarte de Camargo
Ari de Almeida Camargo

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

I – A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, ou semelhante, vinculada à Secretaria da Administração ou Finanças, em montante equivalente que compreenderá, no máximo, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista da Lei Orçamentária.

II – Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2009 para os fins de que trata o “Caput” deste artigo, poderá constituir-se em recursos para a abertura de outros créditos adicionais.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal, a;

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação em vigor;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - Suplementar dotação orçamentária referentes a recursos advindo única e exclusivamente de convênios federais, estaduais ou municipais.

Art. 10º - Não sendo devolvido o Autografo da Lei Orçamentária até o início de 2009 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1 /12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;